

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FORNECEDORES Nº. 01/2026**

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Chamamento Público aos particulares interessados e que atendam aos critérios estabelecidos a utilizar espaços públicos dos Campi Universitários de Lavras e de São Sebastião do Paraíso com vistas à prestação de serviço de alimentação humana, na modalidade “Food Truck”, nos dias 20 de maio de 2026 (Campus Lavras) e 27 de maio de 2026 (Campus Paraíso), por meio da Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria nº. 13, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O recebimento dos documentos inerentes a este Chamamento Público adotará a forma eletrônica, e, deverão ser enviados para o e-mail: [selecao@fundecc.org.br](mailto:selecao@fundecc.org.br), especificando no assunto do e-mail o número do Chamamento Público ao qual está se credenciando. Todos os atos intrínsecos deste Chamamento Público serão publicados no site da FUNDECC.

O presente procedimento de Chamamento Público será regido pelo Decreto n.º 8.241/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e seus Anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Chamamento Público de empresas especializadas para prestação de serviços de alimentação humana, no dia 20 de maio de 2026, que acontecerá no Campus Lavras e no dia 27 de maio de 2026 que acontecerá no Campus de São Sebastião do Paraíso conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

2.1. Os interessados no objeto do presente Chamamento Público deverão enviar para o e-mail [selecao@fundecc.org.br](mailto:selecao@fundecc.org.br) a documentação referente ao seu credenciamento, no período de 10 de março de 2026 a 10 de abril de 2026, conforme cronograma disposto no item 6 do Termo de Referência.

2.2. Para o credenciamento deverão ser apresentadas, os seguintes documentos:

- 2.2.1. Formulário de Inscrição preenchido, conforme ANEXO III deste edital;
- 2.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2.3. Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa: RG e CPF ou CNH;
- 2.2.4. Termo de Compromisso e Responsabilidade preenchido e assinado pelo representante a que se refere o subitem anterior, conforme disposto no ANEXO IV deste edital;
- 2.2.5. Cópia do cardápio que se pretende praticar no dia do evento, com expressa menção aos valores de cada item.

2.3. O credenciamento efetivar-se-á com o envio da documentação no prazo consignado no item 6 do Termo de Referência, não sendo admissível, em hipótese alguma, o recebimento intempestivo.

2.4. Não será credenciado o interessado que apresentar a documentação incompleta, inadequada ou incorreta conforme os critérios estabelecidos, bem como aquele que apresentar documentação inverídica.

2.5. O resultado do Chamamento Público será publicado na página da FUNDECC, disponível em (<https://fundecc.org.br/>) dia 13 de abril de 2026.

2.6. Após a publicação do resultado de credenciamento, a documentação dos interessados ficará disponível pelo prazo de 2 (dois) dias úteis para consulta e verificação pública.

2.7. A FUNDECC poderá reformar o resultado do Chamamento Público, devendo publicá-lo no primeiro dia útil seguinte, se for o caso.

2.8. Os interessados poderão participar do processo de Chamamento Público apenas para o Campus Lavras, apenas para o Campus Paraíso ou para ambos os *campi*, desde que consigam. Para isso, deverão informar no formulário de inscrição (Anexo III).

### **3. DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

3.1. O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra no sítio: <https://fundecc.org.br/> ou solicitado por e-mail: [selecao@fundecc.org.br](mailto:selecao@fundecc.org.br).

### **4. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

4.1. O aviso de Chamamento Público será publicado no site da FUNDECC no dia 10 de março de 2026.

4.2. Além da publicação no site, a Fundação utilizará seus canais de comunicação, tais como portal institucional, redes sociais e outras mídias para divulgar o edital de Chamamento Público.

### **5. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

5.1. As solicitações de esclarecimentos ou impugnações aos termos deste Edital poderão ser efetuadas pelas empresas interessadas em se credenciar exclusivamente pelo e-mail [selecao@fundecc.org.br](mailto:selecao@fundecc.org.br) até o dia 02 de abril de 2026.

5.1.1. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio <https://fundecc.org.br/> para ciência de qualquer interessado.

### **6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. As empresas interessadas em participar deste Chamamento Público, deverão enviar sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ao endereço de e-mail: [selecao@fundecc.org.br](mailto:selecao@fundecc.org.br), destinados à Comissão de Seleção, contendo obrigatoriamente, no assunto e no corpo do e-mail, os dizeres:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - RAZÃO SOCIAL DA  
EMPRESA - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.2. A empresa que enviar os documentos ao e-mail supracitado, receberá uma resposta de confirmação. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no Chamamento Público, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

**7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos:

7.1.1. Relativo à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Anexo II).

7.2. Nos termos do art. 24 do Decreto 8.241/14, os documentos de habilitação poderão ser dispensados, no todo ou em parte, por oportunidade e conveniência da FUNDECC.

**8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS**

8.1. Dentre os credenciados, o critério de seleção para a eventual permissão de prestação de serviços será o sorteio público a ser conduzido pela FUNDECC, que ocorrerá em sessão pública a realizar-se de forma online, na data prevista de 13 de abril de 2026, às 10 horas.

8.2. Um segundo sorteio público ocorrerá, na mesma data de forma online às 14 horas, para determinar o espaço em que cada credenciado ficará estabelecido no dia do evento, conforme a disposição dos espaços citados no item 3.5 do Termo de Referência (Anexo I).

8.2.1. Os resultados preliminares serão divulgados no mesmo dia e o prazo para encaminhamento da manifestação de interesse de recursos será de 01 (um) dia útil.

8.2.1.1. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

8.2.2. O resultado final será divulgado no site da FUNDECC no dia 22 de abril de 2026.

8.3. Deverão ser sorteados 2 (dois) suplentes dentre os credenciados que não foram contemplados com espaço a ser ocupado, caso haja mais interessados do que espaços disponíveis.

8.4. Somente serão emitidas Autorizações de Fornecimento aos participantes sorteados que fizerem prova do depósito do valor de direito de reserva para fornecimento.

8.5. Os suplentes serão convocados para assinar a Autorização de Fornecimento, até no primeiro dia útil anterior à data de realização do evento.

## **9. DO RECURSO**

9.1. O participante poderá manifestar intenção de recorrer via e-mail [selecao@fundecc.org.br](mailto:selecao@fundecc.org.br), quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para tanto, a contar da lavratura da Ata de Julgamento, sob pena de preclusão do direito de recorrer;

9.2. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

9.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

9.4. O recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: [selecao@fundecc.org.br](mailto:selecao@fundecc.org.br);

9.5. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo;

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FUNDECC, que decidirá;

9.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente determinará o Chamamento Público.

9.10. Será emitido Termo de Autorização de Fornecimento (Anexo V), com a empresa Credenciada que será convocada para sua assinatura;

9.12. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento;

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. Comete infração o AUTORIZADO que:

10.1.1. falhar na execução da autorização de fornecimento, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução das obrigações assumidas;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a FUNDECC poderá aplicar ao AUTORIZADO as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas neste edital consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço a ser prestado;

10.2.2. Multa de:

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do direito de reserva de fornecimento em caso de atraso na execução dos serviços. Após a execução do evento e a critério da FUNDECC, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do direito de reserva de fornecimento, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao AUTORIZADO.

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do AUTORIZADO que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste edital.

11.2. Representantes da FUNDECC ou da UFLA poderão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste edital.

11.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo AUTORIZADO ensejará a aplicação de sanções, previstas neste Edital.

11.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao AUTORIZADO a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange:

Campus Histórico da UFLA

Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil

Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99158-0562

www.fundecc.org.br – [selecao@fundecc.org.br](mailto:selecao@fundecc.org.br)



11.5.1. Fiscalizar a utilização de EPI's e cumprimento das normas sanitárias e de segurança pela empresa autorizada;

11.5.2. Fiscalizar se os valores comercializados de vendas dos produtos estão dentro dos preços estabelecidos.

11.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do AUTORIZADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FUNDECC ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os AUTORIZADOS deverão assinar eletronicamente e enviar para o e-mail [selecao@fundecc.org.br](mailto:selecao@fundecc.org.br) a Autorização de Fornecimento, conforme ANEXO V, impreterivelmente entre os dias 27/04 a 08 de maio de 2026.

12.2. A Autorização emitida não gera qualquer vínculo do AUTORIZADO ou de seus funcionários para com a FUNDECC, para quaisquer efeitos.

12.3. Em caso de greve dos professores ou servidores técnicos-administrativos da UFLA, o evento poderá ser adiado e divulgado no Portal <https://fundecc.org.br/>.

12.4. A inscrição no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as disposições contidas neste instrumento.

## **13. ANEXOS**

13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

13.2 ANEXO II – Declaração;

13.2 ANEXO III – Formulário de Inscrição;

13.3 ANEXO IV – Termo de Compromisso e Responsabilidade;

13.4. ANEXO V - Autorização de Fornecimento.

Lavras, na data e horário da assinatura eletrônica.

---

**Ana Paula Piovesan Melchiori**  
**Diretora Executiva – FUNDECC**